GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

P A R E C E R

TC-004202.989.24-0 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Areiópolis.

Exercício: 2024.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Antonio Marcos dos Santos.

Advogados: José Arnaldo Vitagliano (OAB/SP nº 113.942) e Carlos Mateus de Menezes (OAB/SP nº 172.702).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élida Graziane Pinto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. GESTÃO FISCAL SATISFATÓRIA. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. AUSÊNCIA DE DESEQUILÍBRIO FISCAL. ALERTA. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão de 26 de maio de 2026, decidiu pela emissão de parecer favorável à aprovação das contas anuais, referentes ao exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Areiópolis, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 28,14%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 99,82%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 83,89%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 48,01%; Aplicação na Saúde: 27,02%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: déficit 9,30%.

Determinou, ainda, por meio da juntada do voto do Relator aos autos no sistema e-TCESP, que todos os interessados fiquem cientificados eletronicamente de todas as recomendações constantes do mencionado voto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R5VY-7L5J-65GH-30L6

Determinou, por fim, o arquivamento definitivo dos expedientes eletrônicos referenciados, ficando também autorizado o arquivamento, quando oportuno, dos autos.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 26 de maio de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-R5VY-7L5J-65GH-30L6